CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

> Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

> > PORTARIA № 27/2022

Adota medidas para manutenção da ordem e garantia dos trabalhos legislativos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 41 da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce/MG, impondo-se à gestão a adoção de medidas voltadas a manutenção da ordem interna e segurança dos vereadores e servidores da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a restrição de lugares disponíveis no interior do Plenário destinados a visitantes, adotando medidas técnicas de controle de acesso, voltados à prevenção de acidentes e controle de pânico, estabelecido na Lei Estadual nº 14.130/2001;

**CONSIDERANDO** os pilares do Estado Democrático de Direito, sendo a Câmara Municipal uma instituição pública, considerada a casa do cidadão altoriodocense, impondo-se a adoção de mecanismos voltados à garantia de manifestação popular;

**CONSIDERANDO** que a pauta da Sessão Ordinária do dia 09/06/2022, está prevista a apresentação e deliberação do Projeto de Lei nº 016/2022 — "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando a absorção dos alunos do ensino fundamental I — Anos iniciais, da rede estadual em nosso município e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** que, acerca da proposta de municipalização pairam grandes controvérsias e manifestações populares, prevendo-se a participação massiva da comunidade interessada, com a presença de público além da capacidade de ocupação

Online?

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

do Plenário.

## RESOLVE

- Art.1º Fica estabelecido que, no dia 09/06/2022 (quinta-feira), será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, uma Sessão Pública conforme segue:
- I 17h Abertura da Sessão Ordinária de apresentação e deliberação dos Projetos e matérias afetas ao Legislativo Municipal.
- Art. 2º A alocação interna de pessoal observará a disposição vigente destinada ao assento e livre movimentação de Vereadores e Servidores.

Parágrafo Único- Ao público externo serão destinados 32(trinta e dois) assentos na galeria respectiva, sendo esta a lotação máxima de ocupação estabelecida para as respectivas sessões públicas de que trata essa Portaria.

- Art. 3º Os 32(trinta e dois) assentos serão distribuídos da seguinte forma:
- I 06 (cinco) assentos destinados às autoridades, assim compreendidos os Chefes e Membros de Poder em atividade, autoridades representantes de órgãos públicos oficiais ou representantes de classe, com sede e âmbito de atuação na localidade;
- II 13(treze) assentos destinados ao cidadão que, apresentando-se à sede do Legislativo, manifeste ou seja reconhecidamente a favor do Projeto de Lei nº 16/2022;
- III 13(treze) assentos destinados ao cidadão que, apresentando-se à sede do Legislativo, manifeste ou seja reconhecidamente contrário ao Projeto de Lei nº 16/2022;
- §1º- Os cidadãos que, apresentando-se a sede do Legislativo, em número superior a lotação estabelecida, exclusivamente por motivo de segurança, não será autorizado o ingresso no recinto, podendo permanecer na entrada principal no lado exterior, desde que não interfira nos trabalhos legislativos designados em pauta.
- §2º- Aqueles que ingressarem no Plenário deverão assinar lista de presença, e absterem-se de quaisquer medidas atentatórias à livre deliberação do Vereador e atuação do Servidor.

Onton S

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

§3º- Os cidadãos designados para o ingresso no Plenário, conforme escolha da comunidade, somente adentrarão no recinto mediante autorização do servidor designado.

§4º- Aquele que no curso da sessão descumprir as orientações estabelecidas nessa Portaria ou determinadas durante o ato pelo Presidente, será convidado a se retirar, suspendendo-se o seu curso até que se reestabeleça a ordem e outra pessoa ocupe referido assento.

- Art. 4º Como medida de garantia de publicidade, as referidas sessões serão transmitidas ao vivo pela Rádio Comunitária, bem como pelas redes sociais, ficando desde já autorizada a gravação e filmagem pelos interessados, responsabilizando estes exclusivamente pelo uso e destinação de sua reprodução.
- Art. 5º O uso da palavra será realizado ao tempo e modo previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, nos termos do Art. 57, combinado com os Arts. 88, 89 e 90 do referido diploma.
- **Art.** 6º O ingresso e permanência nos setores internos da Câmara serão autorizados somente para Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 07 de junho de 2022.

Anselmo José Barbosa de Paiva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 07/06/2022 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Luana Cruz Batista da Silva